

como a capacidade de comunicação, que o tornam apto a desempenhar funções nas áreas Financeira e Patrimonial, fatores indispensáveis às atribuições e objetivos do cargo a prover;

5) Foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao Procedimento de Recrutamento e Seleção para o provimento, em Comissão de Serviço, para o Cargo de Chefe de Divisão Municipal — Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau para a unidade orgânica flexível “Divisão Financeira e Patrimonial.

Determino que:

1 — É nomeado em Comissão de Serviço, pelo período de três anos, Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial, o Técnico Superior, Pedro Gonçalves da Cruz Grácio.

2 — Esta nomeação produz efeitos no dia 01 de dezembro de 2013, por urgente conveniência de serviço.

#### Nota Curricular

Nome: Pedro Gonçalves da Cruz Grácio.

Data de Nascimento: 03 de novembro de 1976.

Habilitações Literárias: Licenciatura em Administração Pública.

Experiência Profissional na Administração Local:

É Trabalhador ao serviço do Município de Idanha-a-Nova e detentor de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, possuindo como antiguidade na carreira e na função pública, nove anos e dez dias.

É licenciado em Administração Pública pelo Instituto Politécnico de Santarém, Escola Superior de Gestão de Santarém.

Possui pós-graduação em Administração Autárquica, pela Universidade do Minho.

Exerceu o cargo de Chefe de Divisão, em Comissão de Serviço, da Divisão Financeira e Patrimonial, de 01 de dezembro de 2010 a 30 de novembro de 2013.»

2 de dezembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Armando Moreira Palma Jacinto*.

307589826

#### Aviso n.º 2428/2014

Eng. Armando Moreira Palma Jacinto, Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, torna público que, nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e em cumprimento da deliberação tomada em reunião do Executivo Camarária de 6 de fevereiro de 2014, se irá dar início ao período de elaboração da alteração do Plano Diretor Municipal de Idanha-a-Nova, com vista à alteração do regime de usos nos espaços não urbanos e do regime de edificabilidade das instalações agropecuárias.

Na sequência da deliberação atrás referida e para efeitos do n.º 2 do artigo 77.º do Regime legal já referido, a Câmara Municipal fixou o prazo de quinze dias, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República* para, quem pretender, formular sugestões ou apresentar informações sobre qualquer questão que possam ser consideradas no âmbito da Alteração do Plano Diretor Municipal.

As sugestões/informações deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, para a morada: Largo do Município, 6060-163 Idanha-a-Nova, ou através do Fax n.º 277200580, ou ainda do correio eletrónico: geral@cm-idanhanova.pt. Podendo também ser entregue pessoalmente nos serviços de atendimento ao público da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo.

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Armando Moreira Palma Jacinto*.

207601545

### MUNICÍPIO DE LISBOA

#### Aviso n.º 2429/2014

**Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para Técnico Superior (Arquitetura Paisagística) a que se refere o Aviso N.º 9477-A/2013 publicado no Suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, Parte H, de 23 de julho.**

Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e para efeitos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, avisam-se os interessados de que a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal supra identificado, devidamente

homologada, se encontra disponível na página eletrónica da CML, <http://www.cm-lisboa.pt> e afixada na *vitrine* junto ao Balcão Único Municipal do Edifício Central do Município, sito no Campo Grande, n.º 25, piso 0, 1749-099 Lisboa, ficando os candidatos constantes da referida lista notificados do ato de homologação da mesma, podendo do mesmo recorrer hierarquicamente, os termos do n.º 3 do artigo 39.º da já referida Portaria n.º 83-A/2009.

24 de janeiro de 2014. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

307581514

### MUNICÍPIO DE LOULÉ

#### Aviso n.º 2430/2014

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na atual redação, torna-se público que, obtida a concordância do Município de Albufeira, procedeu-se à consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira/categoria de Técnico Superior da trabalhadora Adriana Lisa Augusto Almeida Cavaco, pertencente ao mapa de pessoal daquela entidade, para o mapa de pessoal do Município de Loulé, ao abrigo do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua versão atualizada.

A referida consolidação opera-se no posicionamento remuneratório detido na entidade de origem (posição remuneratória entre 3.ª e 4.ª e nível remuneratório entre 19 e 22 da tabela remuneratória única), a que corresponde a remuneração mensal de 1.579,09 €.

Nos termos do artigo 72.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, na atual redação, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com produção de efeitos a partir de 01 de dezembro de 2013 (não sujeito a período experimental).

4 de fevereiro de 2014. — A Vereadora (com competências delegadas em 21 de outubro de 2013), *Ana Isabel da Encarnação Carvalho Machado*.

307599684

### MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

#### Aviso n.º 2431/2014

João Duarte de Carvalho, na qualidade de Presidente e em representação da Câmara Municipal da Lourinhã: Torna público, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião do dia 17 de dezembro de 2013, aprovou o Projeto de Regulamento Municipal de Uso da Marca “Lourinhã”. Nos termos do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, este projeto foi submetido a apreciação pública, tendo sido publicado no *Diário da República* a 7 de janeiro de 2013. Apesar do referido Edital conter um erro na referência ao Presidente da Câmara Municipal, o seu articulado bem como os prazos daí decorrentes mantêm-se, conforme anunciado. Torna ainda público, que o Projeto poderá ser consultado, no sítio da Câmara Municipal da Lourinhã [www.cm-lourinha.pt](http://www.cm-lourinha.pt) ou no Balcão do Município, sito no edifício dos Paços do Município.

27 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal da Lourinhã, *João Duarte de Carvalho*.

307573325

#### Aviso (extrato) n.º 2432/2014

#### Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação de júri do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro (LVCR), torno público que, na sequência do concurso externo aberto pelo aviso n.º 10591/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, parte H, de 27 de agosto de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com José Guilherme da Silva Roque Tello de Oliveira, com efeitos a 10 de janeiro de 2014.

O trabalhador foi contratado para exercício de funções na categoria de fiscal municipal de 2.ª classe da carreira não revista de fiscal municipal, com a remuneração de € 683,13, correspondente ao índice 199, e

iniciou período experimental nos termos e para os efeitos dos artigos 73.º e seguintes da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e do artigo 12.º da LVCR, cuja avaliação será efetuada pelo júri abaixo indicado:

Presidente: Constantino Rodrigues Carvalho, chefe da DAG.

Vogais efetivos: Luís Filipe Martins Gomes, coordenador da CP, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos, e Fernando José Martins Ferreira, fiscal municipal de 1.ª classe.

Vogais suplentes: Maria Teresa Mendonça Dias Mendes Quinto, técnica superior, e Carlos José Oliveira Ramos, técnico superior.

3 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *João Duarte Anastácio de Carvalho*.

307587971

## MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

### Aviso (extrato) n.º 2433/2014

Para os devidos efeitos se torna público que, homologuei em 22 de janeiro de 2014, a conclusão com sucesso do período experimental do Eng. Nuno Miguel Pinto Barroso, para a categoria de Técnico Superior (Engenharia Florestal), na sequência do procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 218, de 12 de novembro de 2012.

29 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Manuel Moreira*.

307584974

## MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

### Aviso n.º 2434/2014

#### Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnico

Nos termos do disposto na alínea *b)* do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do meu despacho datado de 23 de dezembro de 2013, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de Assistente Técnico, de Octávio Augusto Martins, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 31 de dezembro de 2013, integrando assim, um posto de trabalho do mapa pessoal desta Câmara Municipal, mantendo a mesma posição e nível remuneratórios do serviço de origem.

30 de dezembro de 2013. — O Presidente do Município, *Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr.*

307590684

### Aviso n.º 2435/2014

#### Mobilidade Interna Intercarreiras — Prorrogação Excecional

Para os devidos efeitos torna-se público que, em conformidade com o disposto no artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a)* do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, autorizei a prorrogação excecional da mobilidade interna intercarreiras, até 31 de dezembro de 2014, do trabalhador deste Município, Álvaro José Joaquim Ferreira, na categoria de Fiscal Municipal.

21 de janeiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr.*

307590773

## MUNICÍPIO DE MURÇA

### Aviso n.º 2436/2014

José Maria Garcia da Costa, Prof., presidente da Câmara Municipal de Murça:

Torna público que, a Assembleia Municipal de Murça aprovou por unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 27 de dezembro

de 2013, nos termos do preceituado nas alíneas *b)* e *g)* do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mediante proposta presente à reunião da Câmara Municipal, de 2 de agosto de 2013, a alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, que se anexa a este aviso.

A referida alteração entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

6 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Maria Garcia da Costa*, professor.

## Regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais

### Nota Justificativa

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, aprova o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, e impõe a obrigatoriedade de adequação dos regulamentos em vigor ao regime jurídico nela definido.

Dispõe o artigo 8 do referido diploma que os regulamentos que criem taxas municipais devem conter, sob pena de nulidade:

- A indicação da base de incidência objetiva e subjetiva;
- O valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar;
- A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local;
- As isenções e sua fundamentação;
- O modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas;
- A admissibilidade do pagamento em prestações.

A perda drástica de receitas próprias, em consequência do atual contexto económico, impõe uma otimização da tabela de taxas.

Entendemos que é possível maximizar as receitas cuja origem sejam as taxas, quer pela introdução de novas prestações tributáveis, quer pela alteração/atualização das existentes, sem, contudo, penalizar e onerar os sujeitos passivos com situação financeira mais débil.

O Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2012, de 11 de julho apresenta e regulamenta a iniciativa Licenciamento Zero que visa reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, através da eliminação de licenças, autorizações e outros atos permissivos, substituindo-os por um reforço da fiscalização, designadamente, através da:

Simplificação e desmaterialização do regime de instalação e funcionamento dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem;

Simplificação e desmaterialização dos regimes conexos de operações urbanísticas, ocupação do espaço público e publicidade de natureza comercial de qualquer atividade económica;

Facilitação do acesso a estes serviços através da sua disponibilização num balcão único eletrónico, designado Balcão do Empreendedor, acessível através do Portal da Empresa;

Eliminação do licenciamento da atividade das agências de venda de bilhetes para espetáculos públicos e o licenciamento do exercício da atividade de realização de leilões, sem prejuízo da legislação especial que regula determinados leilões;

Por sua vez, a Portaria n.º 131/2011, de 4 de abril, alterada pela Portaria n.º 284/2012, de 20 de setembro:

Determina as funcionalidades mínimas do balcão único eletrónico, designado Balcão do empreendedor;

Define os modos de acesso ao Balcão do empreendedor;

Apresenta a fase experimental relativa à produção de efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 48/2011, aplicável a alguns municípios e aos estabelecimentos e atividades de restauração ou de bebidas, que termina em 31 de dezembro de 2012 e que a adesão dos restantes municípios deve realizar-se até ao dia 2 de maio de 2013.

Aprova, ainda, disposição específica relativa à produção de efeitos do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

Impõe-se, pois, além da alteração do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais proceder à alteração da tabela de taxas, criando, alterando ou extinguindo prestações tributáveis.

Relativamente à Tabela de Taxas (anexo I) optou-se por isolar as alterações decorrentes da implementação da Iniciativa Licenciamento Zero não sendo, no momento da presente proposta, incorporadas na tabela de taxas atendendo ao descrito no parágrafo seguinte.

Na adenda proposta (anexo II) encontram-se artigos numerados. Quando os artigos da adenda tenham equivalência na tabela de taxas